



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/25

### Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

### Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martínez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE - SP

A (a) Comissão (ões) de \_\_\_\_\_

Para estudos e parecer (es)

Em 17/02/25

Presidente

Dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Resolução nº. 432/17, da Câmara Municipal de Piquete/SP, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e a Mesa Sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº. 432, de 05 de setembro de 2017, tão somente para alterar para atualizar o valor da diária dos servidores da Câmara Municipal em geral para o exercício de 2025, conforme abaixo:

### Anexo I

### VALOR DAS DIÁRIAS

A) Servidores Ocupantes de Cargo de Direção e Assessoria - R\$ 165,00

B) Demais Servidores e Motorista - R\$ 165,00

Art. 2º - O valor da diária constante do Anexo I será corrigido todo mês de janeiro dos anos subsequentes, com início em 2026, conforme apurado pelo IBGE, através do IPCA acumulado no ano anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piquete, 13 de fevereiro de 2025.

### REGIME URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO Em 17/02/25

REPROVADO \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

<input type="checkbox"/> REPROVADO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO em _____ votação
por 8 votos favoráveis e 0
votos contrários.
Em 17/02/25
PRESIDENTE

PARA A ORDEM DO DIA
17/02/25
_____ Presidente

Protocolo 088 - 13/02/25  
17:12  
Dallija



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

## Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martínez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

  
José Luiz de Faria Júnior

Presidente

  
Ederson Marco Gonçalves

1º. Secretário



# Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel: (12) 3156-1010

[www.camarapiquete.sp.gov.br](http://www.camarapiquete.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### Mesa 2025/2026

José Luiz de Faria Júnior  
(Presidente)

Wesley Douglas Leal  
(Vice-Presidente)

Ederson Marco Gonçalves  
(1º Secretário)

Geraldo Rodrigues  
Ferreira Neto  
(2º Secretário)

### Vereadores:

André Luiz Gonçalves  
dos Santos Uchôas

Christiane Franco da  
Silva

Claudinei Luiz de Moraes

Janaína Ribeiro Martinez  
Gonzaga Miguel

Lucas Evangelista do  
Prado Leal

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis

Com o presente Projeto de Resolução que ora se submete a apreciação dos Excelentíssimos Edis, tem-se como objetivo tão somente aumentar o valor da diária dos servidores desta Casa em geral, constantes no Anexo I da Resolução nº. 432/17, bem como instituir a atualização de tais valores anualmente conforme apurado pelo IBGE, através do IPCA.

Há que se ressaltar que o valor da diária encontrava-se fixada no mesmo patamar de valores desde o início de 2022, sem qualquer alteração ao longo dos anos.

A diária tem o escopo de permitir que o servidor em viagem (missão oficial) tenha o mínimo de poder aquisitivo para se alimentar ao longo do dia e com o aumento da inflação ao longo dos últimos anos, em especial no que tange o aumento dos alimentos e das refeições, tal poder de compra ficou estagnado, operando-se a desvalorização para tal.

Assim, para se chegar a tal valor, fora aplicado o IPCA acumulado dos anos de 2023 e 2024.

Além disso, o presente projeto traz uma novidade, no sentido de determinar que tal valor seja atualizado anualmente com base no IPCA acumulado do ano anterior, sem que haja a necessidade de se editar Resolução para proceder a atualização.

Diante do exposto, pela importância do presente projeto e, considerando os benefícios que dele poderão advir, esperamos contar com o apoio necessário dos nobres pares para a sua aprovação.

Ver. José Luiz de Faria Júnior

Presidente

Ver. Ederson Marco Gonçalves

1º Secretário